



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal Nº 298/2015

Barra de Santana, 30 de março de 2015.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO, CONSTANTES NA LEI 054/2001, COM O INTENTO DE CORRIGIR DISTORÇÕES E DEFASAGENS SALARIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustado o vencimento dos servidores dos cargos de provimento em comissão fixados no anexo I da lei nº. 054/2001, com o intuito de corrigir defasagens e distorções salariais conforme planilha abaixo:

CARGO	SALARIO ANTERIOR	SALARIO REAJUSTADO
ADMINISTRADOR DE DISTRITO	R\$ 750,00	R\$ 800,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 30 de março de 2015.


JOVENTINO ERNESTO DO REGO NETO
Prefeito Constitucional